



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Bancada do Partido NOVO

EMENDA (MODIFICATIVA) nº 14

ao PLO nº 7/2021, que estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo de Acordo com a Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro redija-se da seguinte forma o art. 2º, procedendo-se às consequentes alterações técnicas necessárias:

"Art. 2º As Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 37. O Município destinará patrimônio imobiliário e direitos ao FUNPREV, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial do FUNFIN.

§ 6º Fica o IPREM obrigado a contratar instituição, inclusive financeira, mediante chamamento público, para a estruturação e administração de fundos de investimento adequados, segundo a legislação vigente, objetivando a geração de renda ou monetização dos bens e direitos de que trata este artigo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Bancada do Partido NOVO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a promover a obrigatoriedade da contratação de instituição, inclusive financeira, para a estruturação e administração de fundos de investimento, por ser medida mais benéfica à boa administração dos Fundos previdenciários, além de garantir a governança.

Sala das Sessões,

BANCADA DO PARTIDO NOVO

**JANAÍNA LIMA
VEREADORA**

**CRIS MONTEIRO
VEREADORA**

**FERNANDO HOLIDAY
VEREADOR**